



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5709/2013

*“Declara em situação de anormalidade, caracterizada como estado de calamidade pública, bairros do Município de São Sebastião, atingidos por chuvas torrenciais, enchentes e deslizamentos de encosta.”*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.69, XXIII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257/2010 e

*Considerando os efeitos devastadores provocados por ocorrências adversas da Natureza, no dia 17 de março corrente, com extraordinária precipitação pluviométrica acumulada, da ordem de 111,4 milímetros;*

*Considerando que a intensidade das chuvas, que provocaram inundações, especialmente nos bairros de Boiçucanga, Camburi, Maresias, Baleia e Barra do Una, notadamente nas comunidades do Areão e Lobo Guará, todos da Costa Sul do Município, e ocasionaram o desalojamento de suas casas, de cerca de 2.800 pessoas;*

*Considerando a ocorrência de diversos escorregamentos de encostas, no total de 7 (sete), que chegaram a interromper o fluxo de veículos em trechos da Rodovia Estadual Manoel Hipólito do Rego, e arrastaram árvores e postes da rede de energia elétrica, que provocou a interrupção do fornecimento desses serviços, e bem assim do normal abastecimento de água canalizada, com isso agravando ainda mais a situação de penúria das comunidades atingidas, onde até demolição de casas ocorreu;*

*Considerando que a previsão é de que as chuvas persistam por mais alguns dias;*

*Considerando os riscos próximos, inclusive de periclitacão da saúde da população atingida e do mínimo conforto que lhe deve ser oferecido;*

*Considerando, ser dever do Poder Público socorrer a população para estabelecer o nível mínimo de segurança e bem estar,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5709/2013

### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** *É declarada a existência de situação de anormalidade provocada por desastre natural e caracterizada como de calamidade pública, em razão de enchentes, escorregamentos de encosta, interrupção do tráfego em rodovia e o desabrigamento de cerca de 2.800 munícipes.*

**Parágrafo único -** *A situação de anormalidade é reconhecida em todos os bairros mencionados em considerando, comprovadamente afetados pelo desastre conforme apurado em Relatório da Defesa Civil do Município.*

**Artigo 2º-** *Fica o Poder Executivo autorizado, com base na legislação vigente, a suprir as necessidades criadas pela situação declarada, observados os limites da Administração Pública.*

**Artigo 3º-** *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias retroagindo seus efeitos a 17/03/2013, podendo esse prazo ser prorrogado em até 180 dias, se necessário, ou antecipado, em se verificando a normalização da situação.*

São Sebastião, 18 de março de 2013.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra*

SAJUR/SEGOV/nsa